



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br>

Edital nº 11/2026

Processo nº 23075.056351/2026-44

Concessão de Vagas para O Programa Ufpr Ativa - Modalidades Natação E Musculação

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como nas normativas internas da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas, critérios e procedimentos para concessão de vagas no Programa UFPR Ativa, nas modalidades de natação e musculação, na forma deste Edital, convidando as pessoas estudantes interessadas a participar do respectivo processo de seleção.

Art. 2º O Programa UFPR Ativa oferece vagas em duas modalidades de atividades físicas - natação e musculação - para pessoas estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com cadastro ativo e deferido no Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção (PROBEM) ou no Programa de Assistência Estudantil (PAE). Parágrafo único. A concessão da vaga terá caráter temporário, não gerará direito adquirido e estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital e às regulamentações legais e institucionais vigentes.

Art. 3º O Programa UFPR Ativa tem por finalidade apoiar a permanência e a formação universitária das pessoas estudantes por meio da oferta de atividades físicas regulares e esportivas, visando:

- I - incentivar a prática regular de exercícios físicos;
- II - contribuir para a melhoria do condicionamento físico, da resistência e da força muscular;
- III - estimular a socialização e a integração entre pessoas estudantes;
- IV - contribuir para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo;
- V - promover saúde mental, lazer e qualidade de vida

PÚBLICO

Art. 4º As vagas previstas neste Edital destinam-se a pessoas estudantes da UFPR. São requisitos para participação:

- I - estar regularmente com matrícula ativa em cursos presenciais de graduação, profissionalizantes ou de educação de nível médio
- II - possuir cadastro deferido no Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção (PROBEM) ou Programa de Assistência Estudantil (PAE) a partir do ano de 2025, com status "Deferido".

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 5º As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos períodos definidos no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos.

§ 1º Cada pessoa estudante poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) modalidade e em 1 (uma) turma, conforme a disponibilidade indicada no Capítulo V deste Edital.

§ 2º O formulário de inscrição, <https://forms.cloud.microsoft/r/fEQdQ7atks>, poderá ser preenchido apenas uma vez por ciclo de inscrições, não sendo consideradas respostas adicionais.

§ 3º A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento correto e completo do formulário eletrônico disponibilizado pela P4E, utilizando o e-mail institucional da UFPR.

§ 4º A P4E não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento em redes informáticas, ou por quaisquer outros fatores externos à instituição que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º O Programa UFPR Ativa funcionará em fluxo contínuo, mediante ciclos periódicos de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas e a existência de lista de espera, até o encerramento da vigência deste Edital, em dezembro de 2028.

Art. 7º O Cronograma constante do Anexo I refere-se ao primeiro ciclo de inscrições. Os demais ciclos serão divulgados pela P4E no site institucional, observada a disponibilidade de vagas e a necessidade de recomposição do quadro de pessoas participantes.

Art. 8º A seleção das pessoas estudantes será realizada com base nos requisitos estabelecidos no Art. 3º deste Edital, considerando a avaliação socioeconômica registrada junto à P4E e os critérios utilizados para a concessão dos benefícios PROBEM ou PAE.

§ 1º A classificação observará a ordem de vulnerabilidade socioeconômica resultante dos dados disponíveis nos sistemas institucionais da P4E.

§ 2º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior percentual de integralização do curso;

II – maior idade.

Art. 9º A divulgação da lista de pessoas estudantes selecionadas e da lista de espera, quando houver, será realizada no site oficial da P4E, conforme os prazos definidos neste Edital.

Art. 10 Após a divulgação do resultado final, para confirmação da aceitação da vaga, as pessoas estudantes selecionadas deverão encaminhar à P4E, para o e-mail ativaufpr@ufpr.br, no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I:

I – Termo de Compromisso, constante do Anexo II, devidamente assinado por meio do Gov.br;

II – atestado médico de aptidão física e exame dermatológico, conforme as orientações estabelecidas no Capítulo IX deste Edital.

Parágrafo único.

A seleção no resultado final não assegura, por si só, a efetivação da vaga, que ficará condicionada à apresentação, dentro do prazo estabelecido, dos documentos exigidos neste artigo.

RECURSOS

Art. 11 Após a divulgação do resultado preliminar, as pessoas estudantes cujo pedido tenha sido indeferido poderão interpor recurso administrativo no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo I, mediante formulário eletrônico disponibilizado juntamente com o resultado, apresentando a fundamentação de sua contestação.

OFERTA E DA CONCESSÃO DE VAGAS

Art. 12 Serão ofertadas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – 40 (quarenta) vagas para a modalidade natação;

II – 105 (cento e cinco) vagas para a modalidade musculação, distribuídas em 7 (sete) turmas.

Art. 13 A pessoa estudante poderá indicar apenas uma modalidade e uma turma no momento da inscrição

§ 1º A escolha da turma de natação ou musculação não assegura a concessão da vaga, que

dependerá da classificação da pessoa estudante e da disponibilidade na turma selecionada.

§ 2º As vagas serão preenchidas conforme os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, respeitado o número de vagas disponível em cada turma.

§ 3º Caso não seja contemplada na turma escolhida, a pessoa estudante poderá integrar a lista de espera correspondente.

Art. 14 As vagas para a modalidade musculação e natação estão distribuídas conforme a seguinte organização:

Modalidade	Turma	Dia	Horário	Vagas
Natação	I	Sexta-feira	8h30	4
Natação	II	Sexta-feira	10h	2
Natação	III	Sexta-feira	10h45	4
Natação	IV	Sexta-feira	11h30	3
Natação	V	Sexta-feira	15h15	2
Natação	VI	Sexta-feira	16h	3
Natação	VII	Sexta-feira	19h45	2
Natação	VIII	Sexta-feira	20h30	4
Natação	IX	Sexta-feira	21h15	4
Natação	X	Sábado	7h15	4
Natação	XI	Sábado	8h	1
Natação	XII	Sábado	9h30	2
Natação	XIII	Sábado	10h15	1
Natação	XIV	Sábado	11h	1
Natação	XV	Sábado	11h45	3
Total da natação				40
Musculação	I	Segunda, quarta e sexta-feira	12h às 13h	15
Musculação	II	Segunda, quarta e sexta-feira	13h às 14h	15
Musculação	III	Segunda, quarta e sexta-feira	14h às 15h	15
Musculação	IV	Terça e quinta-feira	12h às 13h	15
Musculação	V	Terça e quinta-feira	13h às 14h	15
Musculação	VI	Terça e quinta-feira	14h às 15h	15
Musculação	VII	Terça e quinta-feira	15h às 16h	15
Total da musculação				105
Total geral				143

Art. 15 As pessoas estudantes classificadas em lista de espera serão convocadas conforme a disponibilidade de vagas, respeitada a ordem de classificação estabelecida nos deste Edital.

Art. 16 A concessão da vaga terá vigência até dezembro de 2028, condicionada ao cumprimento dos critérios de participação e manutenção estabelecidos deste Edital. Art. 17 As atividades serão realizadas nas dependências da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná (ASUFEPAR), situada na Rua Carlos Pradi, nº 18, Jardim das Américas – Curitiba/PR.

Parágrafo único: A vaga concedida terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua substituição ou cessão a terceiros.

DA MANUTENÇÃO DAS VAGAS

Art. 18 A permanência da pessoa estudante no Programa UFPR Ativa estará condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

- I – manter matrícula ativa no curso presencial durante toda a participação no Programa;
- II – manter as condições de elegibilidade previstas neste Edital;
- III – manter atualizado o cadastro socioeconômico junto à P4E, informando alterações que possam interferir na manutenção do benefício;
- IV – cumprir as normas institucionais e as regras de funcionamento das atividades do Programa.

Art. 19 A manutenção da vaga estará condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa UFPR Ativa, considerada no período de referência estabelecido pela P4E.

§ 1º Ao final de cada semestre, a Diretoria de Esportes da ASUFEPAR encaminhará à P4E a listagem de frequência das pessoas estudantes contempladas no Programa UFPR Ativa.

§ 2º As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas ao e-mail ativaufpr@ufpr.br, preferencialmente no período estabelecido pela P4E para análise da frequência. § 3º As ausências justificadas serão analisadas pela P4E, mediante documentação ou justificativa encaminhada pela pessoa estudante.

§ 4º informação sobre o desligamento será encaminhada ao e-mail institucional da pessoa estudante e para a ASUFEPAR.

Art. 20 Em caso de reprovação por frequência, trancamento de curso, cancelamento de disciplina, reopção de curso e/ou evasão, a pessoa contemplada deverá comunicar imediatamente à P4E, sob pena de consequências administrativas relativas à manutenção da vaga.

Art. 21 As pessoas estudantes contempladas no Programa UFPR Ativa deverão cumprir as normas previstas no Regimento e no Estatuto da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná (ASUFEPAR), responsabilizando-se pelo uso adequado das instalações, dos equipamentos e das demais dependências da Associação, bem como pelo respeito às orientações de seus funcionários e colaboradores durante a realização das atividades.

§ 1º O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá implicar o desligamento da pessoa estudante do Programa UFPR Ativa, após análise da situação pela P4E, quando cabível.

Art. 22 Em caso de comunicação formal da ASUFEPAR acerca de conduta incompatível com as normas previstas em seu Regimento ou Estatuto, a P4E realizará a análise da situação, podendo resultar no desligamento da pessoa estudante do Programa, observadas as circunstâncias do caso.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, a vaga poderá ser destinada à próxima pessoa estudante classificada em lista de espera, observada a ordem de classificação.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 23 A pessoa estudante que desejar desistir da vaga deverá comunicar formalmente sua decisão à P4E por meio do e-mail ativaufpr@ufpr.br.

§ 1º A desistência voluntária será considerada definitiva e não conferirá à pessoa estudante direito à compensação ou à manutenção da vaga.

§ 2º A vaga liberada poderá ser preenchida pela próxima pessoa estudante da lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

Art. 24 A lista de espera será utilizada enquanto houver pessoas estudantes classificadas e vagas disponíveis.

§ 1º Esgotada a lista de espera, a P4E poderá realizar novo ciclo de inscrições, observada a disponibilidade de vagas e o cronograma divulgado institucionalmente.

VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO NO PROGRAMA

Art. 25 A participação nas atividades terá início após a apresentação válida do Termo de

Compromisso (anexo II) e dos documentos exigidos neste Edital e permanecerá vigente até dezembro de 2028, desde que mantidos os critérios de participação e permanência estabelecidos.

§ 1º Durante o período de recesso da ASUFEPAR, previamente informado pela Associação, não haverá oferta das atividades previstas neste Edital, e as ausências ocorridas nesse período não serão computadas para fins do percentual mínimo de frequência.

§ 2º A pessoa estudante que concluir o curso durante a vigência deste Edital poderá participar das atividades até a data de encerramento de seu vínculo acadêmico, observadas as regras de funcionamento da ASUFEPAR.

§ 3º Para fins deste Edital, considera-se concluído o curso quando a pessoa estudante tiver integralizado os componentes curriculares obrigatórios previstos no respectivo projeto pedagógico do curso, conforme registro acadêmico da UFPR.

§ 4º Em situações excepcionais relacionadas à conclusão do curso, a participação poderá ser analisada pela P4E mediante apresentação de declaração da coordenação do curso que comprove a manutenção de atividades acadêmicas e do vínculo institucional.

§ 5º O Termo de Compromisso, constante do Anexo II, integra as condições de participação e permanência no Programa.

DO EXAME MÉDICO

Art. 26 A participação nas atividades do Programa UFPR Ativa estará condicionada à apresentação de atestado de aptidão física e dermatológica, válido por até 12 (doze) meses.

§ 1º Após a divulgação do resultado final, os aprovados poderão agendar consulta médica no Centro de Atenção à Saúde do Estudante e do Servidor (CASA 1) da UFPR, localizado na Rua Padre Camargo, nº 261 – Alto da Glória – Curitiba/PR, visando à obtenção do atestado de aptidão física e dermatológico.

§ 2º A realização da consulta médica no CASA 1 não é obrigatória. A pessoa estudante poderá apresentar atestado médico emitido por outro estabelecimento de saúde de sua preferência. Neste caso, os custos dos exames não serão custeados pela P4E.

§ 3º A ausência de apresentação do atestado de aptidão física e dermatológica dentro do prazo estabelecido no Cronograma do respectivo ciclo implicará a perda do direito à vaga concedida.

§ 4º As pessoas estudantes que permanecerem no Programa deverão renovar o atestado de aptidão física e dermatológica a cada 12 (doze) meses, enquanto perdurar sua participação.

RECURSOS

Art. 27 Os recursos relacionados ao Programa UFPR Ativa são provenientes de parceria entre a P4E, a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD) e a ASUFEPAR. Parágrafo único. A execução e aplicação dos recursos obedecerão às normas legais e regulamentações institucionais vigentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 29 Dúvidas remanescentes sobre este processo seletivo deverão ser esclarecidas exclusivamente por meio de mensagem encaminhada ao e-mail ativaufpr@ufpr.br. Art. 30 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela P4E.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANA KLOH KHALAF, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 21/09/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9227748** e o código



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/09/2026
Período de Inscrições	14/09/2026 a 20/09/2026
Análise de inscrições	21/09/2026 a 25/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/09/2026
Prazo para Interposição de Recursos	30/09/2026 a 02/10/2026
Período de análise de recursos	05/10/2026 a 08/10/2026
Divulgação do Resultado Final	09/10/2026
Envio de documentos solicitados no Art. 9º	até 23/10/2026
Início das atividades	03/11/2026

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO

() MUSCULAÇÃO () NATAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade Federal do Paraná (UFPR), residente _____ e domiciliado(a) _____ à _____ DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Todas as informações e documentos apresentados para a solicitação da vaga no Programa UFPR Ativa são verdadeiros, completos e correspondem à realidade.
2. Estou ciente de que a vaga é destinada exclusivamente a estudantes da UFPR, conforme critérios previstos no Edital de Seleção.
3. Estou ciente de que o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de Seleção, bem como a apresentação de informações falsas, implicará o cancelamento imediato da vaga.
4. Estou ciente de que a vaga poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E/UFPR), em conformidade com o Edital de Seleção, especialmente em situações de alteração da condição socioeconômica ou de desligamento do curso.
5. Estou ciente de que a vaga constitui benefício de caráter temporário, condicionado à vigência estabelecida no Edital e à disponibilidade orçamentária institucional.

DECLARO, ainda, que me comprometo a:

- manter atualizado o cadastro junto à P4E, informando qualquer alteração na situação acadêmica, socioeconômica ou familiar que possa impactar a concessão da vaga;

- cumprir os requisitos acadêmicos e de permanência estabelecidos pela UFPR e previstos no Edital de Seleção;
- frequentar as atividades nos dias e horários estipulados para a turma em que fui contemplado(a);
- comunicar formalmente à P4E, em caso de desistência ou de qualquer impedimento que inviabilize a participação assídua nas atividades;
- manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa UFPR Ativa, conforme Art. 18 do Edital;
- cumprir as normas previstas no Regimento e no Estatuto da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná (ASUFEPAR), conforme Art. 19 do Edital;
- estar ciente de que, ao final de cada semestre, a Diretoria de Esportes da ASUFEPAR encaminhará à P4E a listagem de frequência das pessoas estudantes contempladas, conforme Art. 20 do Edital;
- encaminhar as justificativas de ausência ao e-mail ativaufpr@ufpr.br conforme Art. 21 do Edital;
- estar ciente de que a comunicação pela ASUFEPAR de conduta inapropriada, prevista no Regimento e no Estatuto da ASUFEPAR, implicará a perda da vaga, conforme Art. 22 do Edital;
- renovar o atestado de aptidão física e dermatológica a cada 12 (doze) meses, enquanto perdurar minha participação no Programa UFPR Ativa, conforme Art. 27 do Edital;

Assinatura da Pessoa Estudante

Cláusula adicional para menores de 18 anos.

Nos casos em que a pessoa estudante contemplada for tiver idade inferior a 18 anos, o presente Termo de Compromisso deverá ser assinado também por responsável legal, autorizando sua participação nas atividades previstas.